

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES Processo 2023-XFZSR

RELATO Nº 056/2025-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo:

2025-XFZSR

Edital:

Concorrência Eletrônica n.º 90040/2024. CONSTRUTORA SUL

CAPIXABA LTDA.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para obra de reforma e ampliação da EEEFM Dom Daniel Comboni, localizada no município

de Nova Venécia/ES.

Diretoria interessada:

Diretoria de Obras de Edificações - DIRED/DER-ES.

Assunto:

Regularidade formal e cumprimento das fases interna e externa do

procedimento licitatório em referência - Lei n.º 14.133/2021.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Cuidam os autos de diligencias pertinentes acerca do prosseguimento de contratação de Empresa especializada para Reforma e Ampliação da EEEM Dom Daniel Comboni, localizada no município de Nova Venécia/ES, na área de abrangência da Superintendência Executiva de Edificações (SE-E) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES.

O processo foi remetido ao Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU, com a documentação técnica, exceto o Termo de Referência e outros documentos. Estes últimos passaram pelos setores responsáveis para a complementação necessária e, posteriormente, o processo foi encaminhado à Unidade Executora de Controle Interno - UECI/DER-ES.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11, 12 e 20, bem como à Resolução DER-ES 063/2023, especialmente os artigos 1, inciso VI; e o artigo 4.º, parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, à Diretoria de Obras de Edificações – DIRED para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a

+

7



Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES Processo 2023-XFZSR

conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, a fim da efetivação da contratação e execução dos serviços.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, e terá duração de 1.260 (mil e duzentos e sessenta) dias, conforme item 10.1 do Anexo IV do Edital de licitação juntado à peça #338.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 1.080 (mil e oitenta) dias corridos, contados da assinatura da ordem de serviços, conforme Item 7.1 do Termo de Referência juntado à peça #338.

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação a importância de R\$ 16.783.509,55 (dezesseis milhões, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos) data base de junho/2024, conforme Edital a peça #338.

O valor obtido pela vencedora do certame foi R\$ 12.587.632,15 (doze milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos), conforme registrado no termo de homologação e adjudicação à peça #494.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária, com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2025 a 2028 (peça #518).

Quanto à Declaração de Existência de Recurso, o Subsecretário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, na qualidade de Ordenador de Despesas, declara a existência de dotação orçamentária e financeira para as despesas decorrentes da contratação para o exercício de 2025, conforme registrado à peça #513.

7. Da Unidade Executora de Controle Interno - UECI

Enviados os autos à UECI para Avaliação Prévia para análise e manifestação aquela Unidade de Controle procedeu a AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 079/2024, na qual fez algumas recomendações para a regularização do procedimento licitatório ainda na fase interna, conforme se lê à peça #236.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Secretaria de Estado da Educação – SEDU, que procedeu à instrução complementar requerida, juntando aos autos documentação e manifestação complementar às peças #247 a #265. Posteriormente, os autos foram encaminhados à DIEGE e outros setores.

8

X



Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER/ES

Processo 2023-XFZSR

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - PGE/ES:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12, bem como os artigos 10, caput, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Edificações - CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê a peça #220. Com isso, restou dispensada a oitiva prévia da PGE, na forma do Enunciado CPGE nº 12.

9. Da Diretora de Obras de Edificações - DIRED/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo seu objeto a análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #219, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 63/2023, artigo 10, caput, e parágrafo 1.º, conforme se lê à peça #220.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas nas peças técnicas entranhadas nos autos.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna do procedimento licitatório, o Sr. Diretor Geral do DER-ES autorizou a deflagração da presente licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na imprensa oficial e em jornal diário de grande circulação, além do site do DER-ES, conforme se lê à peça #334, inaugurando, deste modo, a fase externa do procedimento.

Inaugurada, então, sua fase externa, registro que, em detida leitura dos autos, se observa que o procedimento licitatório cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com a abertura da sessão pública e disputa de das empresas interessadas em participar do Certame, seja com o recebimento da documentação, além dos Relatórios de Análise e Julgamento da Proposta e da Habilitação trazido as peças #325 a #466.

Impetrados Recursos e estes devidamente respondidos nas peças #469 a #482.

Ademais, há nos autos Comunicação Interna da Comissão de Contratação para Obras e Serviços de Edificações - CCOSEI/DER-ES, com Relatório de Encerramento do Concorrência Eletrônica n. º 90040/2024, conforme se lê à peça #486, contento todas as informações referentes ao procedimento em sua fase externa.

Assim, inaugurou a fase final do procedimento licitatório, com a publicação do aviso de homologação e adjudicação, conforme peça #494.











Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES Processo 2023-XFZSR

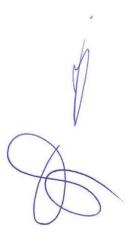
Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações, nos termos do parágrafo 1. º, do artigo 5. º da Resolução DICOL/DER-ES 063/2023.

Desta feita, considerando toda instrução processual elaborada pela Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da UECI, e considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão de Contratação para Obras e Serviços de Edificações – CCOSEI/DER-ES em sua fase externa com a declaração de que o Edital está padronizado nos termos da PGE/ES, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação da empresa CONSTRUTORA SUL CAPIXABA para OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEEFM DOM DANIEL COMBONI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES.

Vitória/ES, 20 de maio de 2025.

Charleny Peixoto de Lima

DIRETORA SETORIAL DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES - DIRED/DER-ES





Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES Processo 2023-XFZSR

RELATO Nº 056/2025-DIRED/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 56/2025

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora Setorial de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 056/2025-DIRED/DER-ES, inserto nos autos 2023-XFZSR, o qual foi incluído na Ata da 13ª Reunião da DICOL realizada no dia 21/5/2025.

José Einsandio de Freitas

Presidente da DICOL

Luiz Cesar Maretto Coura

Membro da DICOL

Edimar Praga Rocha
Membro da DICOL

Charleny Peixoto de Lima

Membro da DICOL

Jeferson Garcia Lima
Nilcemar Alves Cabral Junior

Membro da DICOL

Nilcemar Alves Cabral Junior

Membro da DICOL